

ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.01.04.2026-SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20251210/0001-64

1. DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Registro de preços para futuras e eventuais contratações de prestação de serviços de locação de ambulâncias com motorista (tipo A - transporte e remoção), destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Russas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ADAPTADO TIPO AMBULÂNCIA TIPO "A" - SIMPLES REMOÇÃO MOTORIZAÇÃO POTÊNCIA MÍNIMA DE 88 CV COMBUSTÍVEL GASOLINA E/OU ETANOL	3,00	Unidade
a locação consiste na contratação de veículo tipo utilitário adaptado tipo ambulância de transporte tipo "a", destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo. direção hidráulica ou elétrica, motorização potência mínima de 88 cv, combustível a gasolina e/ ou álcool. deve ter ar condicionado, suporte para soro e oxigênio medicinal, sinalizador óptico e acústico, iluminação interna adequada para realização de procedimentos, maca articulada e com rodas, ano de fabricação/modelo a partir de 2019, com condutor, cobertura de seguro total incluído seguro para terceiros por conta da contratada, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios, e combustível por conta da contratante o veículo deverá conter grafismo: adesivagem em vinil com cruzeiros e a palavra "ambulância" (capô, laterais e traseira), contendo ainda: paredes, piso e divisória: em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou abs (acrilonitrila butadieno estireno) autoextinguível, com espessura mínima de 3mm. moldados conforme a geometria do veículo. higienização: superfícies com proteção antimicrobiana (bacteriostática), lavável e impermeável. estepe: acondicionado fora do salão de atendimento. iluminação externa de trabalho: holofote tipo farol articulado na traseira, regulável manualmente, com foco ajustável 180º na vertical. tomadas: distância mínima de 31 cm das tomadas de oxigênio. oxigênio portátil: sistema completo com cilindro de no mínimo 3 litros. norma: atendimento ao item 5.12 da nbr 14.561. maca retrátil: comprimento 1.900 mm, cabeceira voltada para frente, pés dobráveis (sistema escamoteável), rodízios, 03 cintos de segurança de desengate rápido. capacidade de carga mínima de 100 kg. acompanha colchonete. valor unitário deve corresponder a 12 (doze) meses de locação.			
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA (FURGÃO) MOTOR A DIESEL	3,00	Unidade
a locação consiste na contratação de veículo ambulância tipo a - simples remoção, tipo furgoneta (furgão) ano de fabricação/modelo a partir de 2019 com condutor, cobertura de seguro total incluído seguro para terceiros por conta da contratada, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, inclusive substituição de peças, pneus, lubrificantes e acessórios, combustível por conta da contratante, a motorização deverá ser dianteira mínimo 04 cilindros, combustível diesel, potência: mínima de 114 cv, dimensões mínimas: comprimento total: 5.140 mm, distância entre eixos: 3.200 mm, altura interna do salão de atendimento: 1.300 mm com sistema de ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador originais do fabricante ou homologados, contendo ainda: paredes, piso e divisória: em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou abs (acrilonitrila butadieno estireno) autoextinguível, com espessura mínima de 3mm. moldados conforme a geometria do veículo. higienização: superfícies com proteção antimicrobiana (bacteriostática), lavável e impermeável. armário: superior, localizado em um só lado, em abs autoextinguível, prfv ou compensado naval revestido (fórmica ou similar), com trincos de segurança nas portas para evitar abertura durante o deslocamento. balaústre: em alumínio, fixado no teto (3 pontos), sobre o eixo longitudinal, com 2 pega-mãos próximos à maca. suportes de soro: 02 sistemas deslizáveis no balaústre, com 02 ganchos cada para frascos. estepe: acondicionado fora do salão de atendimento. bateria auxiliar: mínimo de 60 ah, 12v, tipo sem manutenção, com sistema de carga dimensionado para uso simultâneo de todos os equipamentos sem risco de sobrecarga. iluminação interna: mínimo de 4 luminárias led no teto (base de alumínio ou plástico injetado). iluminação externa de trabalho: holofote tipo farol articulado na traseira, regulável manualmente, com foco ajustável 180º na vertical. tomadas: distância mínima de 31 cm das tomadas de oxigênio. sinalizador visual principal: barra linear, arco ou similar (led), módulo único. sinalizadores traseiros: 02 na cor vermelha, lente de policarbonato, frequência mínima de 90 flashes/minuto. sinalizador acústico: amplificador de 100 w rms 13,8 vcc, mínimo de 3 tons. régua de gases: na região da bancada, contendo fluxômetro, umidificador para o2 e aspirador tipo venturi (roscas padrão abnt). conexões: in/out normatizadas pela abnt. oxigênio portátil: sistema completo com cilindro de no mínimo 3 litros. ar condicionado: sistema original ou homologado, com aquecimento e ventilação (exaustão lateral). capacidade: mínima de 15.000 btus com unidade condensadora de teto. norma: atendimento ao item 5.12 da nbr 14.561. maca retrátil: comprimento 1.900 mm, cabeceira voltada para frente, pés dobráveis (sistema escamoteável), rodízios, 03 cintos de segurança de desengate rápido. capacidade de carga mínima de 100 kg. acompanha colchonete. grafismo: adesivagem em vinil com cruzeiros e a palavra "ambulância" (capô, laterais e traseira). valor unitário deve corresponder a 12 (doze) meses de locação.			

ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL

1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ADAPTADO TIPO AMBULÂNCIA TIPO "A" - SIMPLES REMOÇÃO MOTORIZAÇÃO POTÊNCIA MÍNIMA DE 88 CV COMBUSTÍVEL GASOLINA E/OU ETANOL	3.0	Unidade	R\$ 193.798,16	R\$ 581.394,48
Especificação: A LOCAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO ADAPTADO TIPO AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO "A", DESTINADO AO TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL DE PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO DE VIDA, PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, MOTORIZAÇÃO POTÊNCIA MÍNIMA DE 88 CV, COMBUSTÍVEL A GASOLINA E/ OU ALCOOL. DEVE TER AR CONDICIONADO, SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL, SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO, ILUMINAÇÃO INTERNA ADEQUADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, MACA ARTICULADA E COM RODAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2019, COM CONDUTOR, COBERTURA DE SEGURO TOTAL INCLUIDO SEGURO PARA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUSIVE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS, E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE O VEÍCULO DEVERÁ CONTER GRAFISMO: ADESIVAGEM EM VINIL COM CRUZES E A PALAVRA "AMBULÂNCIA" (CAPÔ, LATERAIS E TRASEIRA), CONTENDO AINDA: Paredes, Piso e Divisória: Em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno) autoextinguível, com espessura mínima de 3mm. Moldados conforme a geometria do veículo. Higienização: Superfícies com proteção antimicrobiana (bacteriostática), lavável e impermeável. Estepe: Acondicionado fora do salão de atendimento. Iluminação Externa de Trabalho: Holofote tipo farol articulado na traseira, regulável manualmente, com foco ajustável 180º na vertical. Tomadas: Distância mínima de 31 cm das tomadas de oxigênio. Oxigênio Portátil: Sistema completo com cilindro de no mínimo 3 Litros. Norma: Atendimento ao item 5.12 da NBR 14.561. Maca Retrátil: Comprimento 1.900 mm, cabeceira voltada para frente, pés dobráveis (sistema escamoteável), rodízios, 03 cintos de segurança de desengate rápido. Capacidade de carga mínima de 100 Kg. Acompanha colchonete. Valor unitário deve corresponder a 12 (doze) meses de locação.					
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA (FURGÃO) MOTOR A DIESEL	3.0	Unidade	R\$ 211.800,00	R\$ 635.400,00
Especificação: A LOCAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA (FURGÃO) ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2019 COM CONDUTOR, COBERTURA DE SEGURO TOTAL INCLUIDO SEGURO PARA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUSIVE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, A MOTORIZAÇÃO DEVERÁ SER DIANTEIRA MÍNIMO 04 CILINDROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA: MÍNIMA DE 114 CV, DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO TOTAL: 5.140 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 3.200 MM, ALTURA INTERNA DO SALÃO DE ATENDIMENTO: 1.300 MM COM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR ORIGINAIS DO FABRICANTE OU HOMOLOGADOS, CONTENDO AINDA: Paredes, Piso e Divisória: Em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno) autoextinguível, com espessura mínima de 3mm. Moldados conforme a geometria do veículo. Higienização: Superfícies com proteção antimicrobiana (bacteriostática), lavável e impermeável. Armário: Superior, localizado em um só lado, em ABS autoextinguível, PRFV ou compensado naval revestido (fórmica ou similar), com trincos de segurança nas portas para evitar abertura durante o deslocamento. Balaústre: Em alumínio, fixado no teto (3 pontos), sobre o eixo longitudinal, com 2 pega-mãos próximos à maca. Suportes de Soro: 02 sistemas deslizáveis no balaústre, com 02 ganchos cada para frascos. Estepe: Acondicionado fora do salão de atendimento. Bateria Auxiliar: Mínimo de 60 Ah, 12V, tipo sem manutenção, com sistema de carga dimensionado para uso simultâneo de todos os equipamentos sem risco de sobrecarga. Iluminação Interna: Mínimo de 4 luminárias LED no teto (base de alumínio ou plástico injetado). Iluminação Externa de Trabalho: Holofote tipo farol articulado na traseira, regulável manualmente, com foco ajustável 180º na vertical. Tomadas: Distância mínima de 31 cm das tomadas de oxigênio. Sinalizador Visual Principal: Barra linear, arco ou similar (LED), módulo único. Sinalizadores Traseiros: 02 na cor vermelha, lente de policarbonato, frequência mínima de 90 flashes/minuto. Sinalizador Acústico: Amplificador de 100 W RMS 13,8 Vcc, mínimo de 3 tons. Régua de Gases: Na região da bancada, contendo fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo Venturi (roscas padrão ABNT). Conexões: IN/OUT normatizadas pela ABNT. Oxigênio Portátil: Sistema completo com cilindro de no mínimo 3 Litros. Ar Condicionado: Sistema original ou homologado, com aquecimento e ventilação (exaustão lateral). Capacidade: Mínima de 15.000 BTUs com unidade condensadora de teto. Norma: Atendimento ao item 5.12 da NBR 14.561. Maca Retrátil: Comprimento 1.900 mm, cabeceira voltada para frente, pés dobráveis (sistema escamoteável), rodízios, 03 cintos de segurança de desengate rápido. Capacidade de carga mínima de 100 Kg. Acompanha colchonete. Grafismo: Adesivagem em vinil com cruzes e a palavra "AMBULÂNCIA" (capô, laterais e traseira). Valor unitário deve corresponder a 12 (doze) meses de locação.					
Valor total do lote R\$ 1.216.794,48 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos)					

Valor total R\$ 1.216.794,48 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos)

O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 1.216.794,48 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos)

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

a. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS VEÍCULOS

Os veículos automotores deverão estar em perfeito estado de conservação, contendo todos os equipamentos de segurança e de acessibilidade adequados ao transporte de pessoas e de cargas, observadas as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, as normas técnicas nacionais e internacionais de segurança no transporte de pessoas, bem como a legislação específica destinada a ambulâncias.

ITEM 01 - Ambulância Tipo A (Utilitário) - Gasolina/Etanol (Catálogo 17344656)

Veículo tipo utilitário adaptado, destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo. Direção hidráulica ou elétrica. Motorização com potência mínima de 88 CV, combustível a gasolina e/ou álcool. Ano de fabricação/modelo a partir de 2019. Com condutor. Cobertura de seguro total, incluído seguro para terceiros, por conta da contratada. Quilometragem livre. Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios. Combustível por conta da contratante. O veículo deverá conter grafismo: adesivagem em vinil com cruces e a palavra "AMBULÂNCIA" (capô, laterais e traseira). Equipamentos obrigatórios: (a) ar-condicionado; (b) suporte para soro e oxigênio medicinal; (c) sinalizador óptico e acústico; (d) iluminação interna adequada para realização de procedimentos; (e) maca articulada com rodas, comprimento 1.900 mm, cabeceira voltada para frente, pés dobráveis (sistema escamoteável), rodízios, 03 cintos de segurança de desengate rápido, capacidade mínima de 100 kg, com colchonete; (f) estepe acondicionado fora do salão de atendimento; (g) iluminação externa de trabalho - holofote tipo farol articulado na traseira, regulável manualmente, com foco ajustável 180° na vertical; (h) tomadas com distância mínima de 31 cm das tomadas de oxigênio; (i) oxigênio portátil: sistema completo com cilindro de no mínimo 3 litros. Paredes, piso e divisória em plástico reforçado com fibra de vidro laminada ou ABS autoextinguível, espessura mínima de 3 mm, moldados conforme a geometria do veículo. Superfícies com proteção antimicrobiana (bacteriostática), lavável e impermeável. Atendimento ao item 5.12 da NBR 14.561.

ITEM 02 - Ambulância Tipo A (Furgoneta/Furgão) - Diesel (Catálogo 17344686)

Veículo tipo Furgoneta (Furgão), destinado à simples remoção (Tipo A). Ano de fabricação/modelo a partir de 2019. Com condutor. Cobertura de seguro total, incluído seguro para terceiros, por conta da contratada. Quilometragem livre. Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, inclusive substituição de peças, pneus, lubrificantes e acessórios. Combustível por conta da contratante. Motorização dianteira, mínimo 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 CV. Dimensões mínimas: comprimento total 5.140 mm, distância entre eixos 3.200 mm, altura interna do salão de atendimento 1.300 mm. Sistema de ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador originais do fabricante ou homologados. Grafismo: adesivagem em vinil com cruces e a palavra "AMBULÂNCIA" (capô, laterais e traseira). Equipamentos e acabamentos obrigatórios: (a) paredes, piso e divisória em plástico reforçado com fibra de vidro laminada ou ABS autoextinguível, espessura mínima de 3 mm, superfícies com proteção antimicrobiana (bacteriostática), lavável e impermeável; (b) armário superior em ABS autoextinguível, PRFV ou compensado naval revestido (fórmica ou similar), com trincos de segurança; (c) balaústre em alumínio, fixado no teto em 3 pontos, com 2 pega-mãos próximos à maca; (d) 02 suportes de soro deslizáveis no balaústre, com 02 ganchos cada; (e) estepe acondicionado fora do salão de atendimento; (f) bateria auxiliar mínima de 60 Ah/12V, tipo sem manutenção; (g) iluminação interna com mínimo de 4 luminárias LED; (h) iluminação externa de trabalho - holofote articulado na traseira, foco ajustável 180°; (i) tomadas com distância mínima de 31 cm das tomadas de oxigênio; (j) sinalizador visual principal: barra linear, arco ou similar (LED), módulo único; (k) 02 sinalizadores traseiros na cor vermelha, frequência mínima de 90 flashes/min; (l) sinalizador acústico: amplificador de 100 W RMS/13,8 Vcc, mínimo de 3 tons; (m) régua de gases na bancada com fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo Venturi (rosca padrão ABNT), conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT; (n) oxigênio portátil:

sistema completo com cilindro de no mínimo 3 litros; (o) ar-condicionado aquecimento e ventilação (exaustão lateral), capacidade mínima de 15.000 BTUS, unidade condensadora de teto; (p) maca retrátil comprimento 1.900 mm, cabeceira para frente, pés dobráveis, rodízios, 03 cintos de segurança de desengate rápido, capacidade mínima 100 kg, com colchonete. Atendimento ao item 5.12 da NBR 14.561.

b. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS MOTORISTAS (MOTORISTAS POR CONTA DA CONTRATADA)

A jornada de trabalho semanal será de 44 (quarenta e quatro) horas, com previsão de eventuais trabalhos em horários extraordinários no período noturno, sábados, domingos e feriados.

A jornada de trabalho será flexível e compreenderá o período de 06:00 (seis) às 22:00 (vinte e duas) horas, com 01 (uma) hora de intervalo para o almoço.

A remuneração mensal dos motoristas, bem como a concessão de eventuais benefícios, devem seguir as determinações fixadas no acordo coletivo da categoria.

Os profissionais deverão possuir as seguintes habilidades/pré-requisitos:

- A) carteira nacional de habilitação, categoria compatível com o veículo;
- B) experiência mínima de 02 (dois) anos exercendo a função de motorista;
- C) inexistência de antecedentes criminais;
- D) residir na cidade de Russas.

São atribuições dos motoristas:

E) conduzir veículos, observando a sinalização, a velocidade, o fluxo de trânsito e as normas vigentes;

F) dirigir com cautela e moderação;

G) garantir a segurança dos passageiros e pedestres;

H) zelar pela conservação de materiais, de equipamentos e de documentos transportados;

I) atender a legislação, usando o cinto de segurança e observando as demais normas de segurança inerentes à função;

J) zelar pela manutenção e conservação do veículo;

K) verificar o estado dos pneus, os níveis de lubrificantes, de combustível e de água;

L) verificar e testar os sistemas de freio e o elétrico, para certificar-se das suas condições;

M) comunicar as falhas do veículo para o fiscal do contrato e solicitar os devidos reparos;

N) vistoriar o veículo, certificando-se das condições de funcionamento;

O) manter o veículo limpo (internamente e externamente);

P) manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma;

R) executar e auxiliar no processo de carga e descarga de bagagens, materiais e demais encomendas nos veículos;

S) manter sigilo das informações que cheguem ao conhecimento desse serviço;

T) fazer cumprir as normas disciplinares vigentes na instituição, bem como colaborar em quaisquer pós de tarefas eventuais relacionadas às áreas de sua atuação.

Na execução dos serviços não será admitida a presença de filhos ou parentes dos trabalhadores no ambiente de trabalho, de forma a que possam prejudicar a execução dos mesmos.

Os motoristas devem permanecer nos postos de serviço, durante a jornada de trabalho, à disposição da secretaria contratante e atender as tarefas solicitadas pelo setor responsável pelos serviços de transporte.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DO SERVIÇO CONTÍNUO

Nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, classificam-se como contínuos os serviços contratados e os fornecimentos realizados pela Administração Pública voltados à manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

A contratação em apreço refere-se a serviço essencial e indispensável ao funcionamento regular e ininterrupto das atividades dos órgãos, cuja execução deve ocorrer de forma sistemática, periódica e ininterrupta ao longo do tempo, dada a sua natureza instrumental ao desempenho das competências institucionais. Trata-se de demanda que se renova sucessivamente, não se exaurindo com uma única prestação, mas que, ao contrário, se mantém por período indefinido, ainda que o contrato administrativo em si seja celebrado por tempo determinado.

A continuidade da prestação é condição indispensável à eficiência e à regularidade dos serviços públicos oferecidos à sociedade, de forma que eventual descontinuidade causaria prejuízos significativos à atuação administrativa. Ademais, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, a definição de serviço contínuo decorre da sua essencialidade e da reiteração da

necessidade administrativa, e não da natureza jurídica do contrato celeb podendo ocorrer por prazo determinado, com ou sem prorrogação.

Portanto, diante da permanência da necessidade administrativa, da essencialidade do serviço e da indispensabilidade de sua execução regular e periódica, justifica-se sua classificação como serviço contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021), tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO PELO LOTE (art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021)

8. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme regulamentado pelos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), apresenta diversas vantagens para a Administração Pública, justificando sua implementação de maneira estratégica e eficiente. O SRP é um mecanismo que permite à Administração Pública realizar licitações para registrar preços de bens e serviços, sem compromisso de compra imediata, possibilitando a realização de futuras contratações conforme a necessidade, a preço e condições previamente definidos. A seguir, são detalhadas as justificativas para a adoção do SRP, com base nos artigos citados:

Flexibilidade e Agilidade na Contratação

O SRP confere à Administração Pública maior flexibilidade e agilidade na aquisição de bens e contratação de serviços. Com os preços já registrados, a administração pode efetuar compras ou contratar serviços rapidamente, sem necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada demanda que surgir, economizando tempo e recursos.

Economia de Escala

O sistema permite que múltiplos órgãos e entidades da Administração Pública se beneficiem das mesmas condições contratuais, promovendo a economia de escala. Isso significa que quanto maior a quantidade de bens ou serviços potencialmente adquiridos, menores podem ser os preços negociados, gerando economia ao erário.

Otimização do Planejamento de Compras

Com a previsibilidade que o SRP oferece, a administração pode planejar melhor suas compras e contratações, ajustando-as às necessidades reais e ao orçamento disponível. Esse planejamento estratégico permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Redução de Custos Operacionais

A diminuição da necessidade de realizar licitações frequentes para a aquisição de bens ou serviços de uso contínuo reduz os custos operacionais associados a esses processos. Menos licitações significam menos despesas com publicações, análise de propostas, entre outros custos administrativos.

Garantia de Qualidade e Conformidade

Através do SRP, a Administração Pública assegura que os produtos e serviços adquiridos estejam em conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade previamente definidos, uma vez que os fornecedores são selecionados com base em critérios rigorosos de julgamento.

Atendimento às Necessidades com Precisão

O SRP permite à administração contratar bens e serviços conforme a real necessidade, evitando superestimação ou subestimação nas quantidades contratadas, o que contribui para a eficácia na gestão de recursos.

Conformidade com a Legislação

A Lei nº 14.133/2021 estabelece procedimentos e diretrizes claras para a implementação do SRP, garantindo que a adoção desse sistema esteja em plena conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade, moralidade e economicidade que regem as contratações públicas.

Em suma, a adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme delineado pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, representa uma estratégia alinhada com os objetivos de maximização da eficiência, transparência, e economicidade na Administração Pública, proporcionando benefícios tangíveis tanto para o poder público quanto para a sociedade.

9. DA DIVISÃO EM GRUPO DE ITENS (LOTE ÚNICO)

A divisão de licitações em grupo de itens (ou lote único) é uma prática que pode trazer diversos benefícios tanto para a Administração Pública quanto para os licitantes, especialmente no que tange a eficiência, a economicidade e a ampliação da competitividade. O § 1º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, é particularmente relevante para a fundamentação da divisão do Sistema de Registro de Preços - SRP em lotes, estipulando que:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

Justificativa Técnica

Economicidade:

a. Redução de Custos: A licitação em lote único permite a obtenção de economias de escala, reduzindo os custos unitários dos bens/serviços contratados. A concentração de todas as necessidades em um único fornecedor pode resultar em descontos significativos devido ao volume maior de itens adquiridos.

b. Otimização de Recursos: A unificação dos serviços/bens em um lote único facilita a negociação de melhores condições contratuais, como prazos de pagamento, garantias e suporte técnico, resultando em uma melhor relação custo-benefício.

Eficiência Operacional:

a. Simplificação da Gestão Contratual: Gerir um único contrato, ao invés de múltiplos contratos fragmentados, simplifica os processos administrativos, reduzindo a necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores. Isso resulta

em uma diminuição da carga de trabalho da equipe de gestão e fiscaliz permitindo uma alocação mais eficiente dos recursos humanos.

b. Integração e Compatibilidade: No caso de bens/serviços inter-relacionados, a contratação em lote único garante a compatibilidade e a integração entre todos os componentes. Isso evita problemas técnicos decorrentes da falta de padronização e facilita a implementação de soluções integradas, garantindo o pleno funcionamento do sistema como um todo.

Qualidade e Controle:

a. Padronização da Qualidade: A contratação em lote único permite a definição de padrões de qualidade uniformes para todos os itens/serviços, assegurando um nível consistente de desempenho e atendimento às especificações técnicas. Isso reduz a variação de qualidade que pode ocorrer com múltiplos fornecedores.

b. Facilitação da Fiscalização: A fiscalização de um único contrato é mais eficiente e eficaz, permitindo um controle mais rigoroso sobre o cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e qualidade dos bens/serviços entregues.

A licitação em lote único é justificada pela necessidade de garantir a economicidade, a eficiência operacional e a qualidade dos serviços/bens contratados. A concentração de todas as etapas do projeto em um único fornecedor facilita a gestão contratual, assegura a compatibilidade entre os componentes e otimiza o uso dos recursos disponíveis. Assim, a escolha por essa modalidade de licitação atende de maneira mais eficaz às necessidades da Administração Pública, promovendo a melhor utilização dos recursos públicos

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece um marco regulatório que favorece a adoção dessa prática no Sistema de Registro de Preços - SRP, desde que devidamente justificada e fundamentada conforme as disposições legais, especialmente o artigo 82, § 1º, que coloca a necessidade de demonstrar a inviabilidade de adjudicação por item e a vantagem técnica e econômica dessa escolha ora comprovadas.

10.DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO(S) CONTRATO(S) DELA DECORRENTE

a. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 71-A, de 09 de setembro de 2025, e demais normas pertinentes.

b. PRAZO DO(S) CONTRATO(S)

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação dos serviços objeto desta contratação termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 02/2025, de 07 e março de 2025, expedida pela Controladoria Geral do Município de Russas/CE.

A subcontratação de parcela do objeto contratado é permitida até o limite de 70% (setenta por cento) do quantitativo total de cada contrato firmado, desde que:

I - esteja expressamente prevista no edital e no contrato administrativo;

II - seja justificada tecnicamente pela contratada quanto à viabilidade operacional;

III - seja previamente autorizada, de forma expressa, pelo gestor do contrato, após análise técnica da unidade demandante, nos termos deste capítulo.

É vedada a subcontratação de empresas que tenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista, civil ou de parentesco com a contratada, com o órgão contratante ou com seus agentes públicos, nos termos do art. 122, §3º da Lei nº 14.133/2021, e de empresa considerada inabilitada no processo licitatório.

A contratada que desejar realizar subcontratação deverá apresentar requerimento formal ao gestor do contrato, contendo:

I - justificativa técnica e operacional demonstrando a necessidade e a viabilidade da subcontratação;

II - minuta de contrato a ser firmado com a subcontratada;

III - documentos comprobatórios da regularidade fiscal, qualificação técnica e jurídica da subcontratada;

IV - declaração da inexistência de impedimentos legais ou vínculos com agentes públicos, conforme o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

O pedido de subcontratação será submetido à apreciação do órgão contratante, que deverá emitir parecer técnico conclusivo no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

A subcontratação não afasta ou limita a responsabilidade integral da contratada perante a Administração, permanecendo esta como única e exclusiva responsável por todos os atos relacionados à execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos serviços prestados, prazos de execução e faturamento, que deverá ocorrer exclusivamente em nome da contratada.

O contrato celebrado entre a contratada e a subcontratada deverá conter cláusula expressa reconhecendo que não existe qualquer vínculo contratual ou jurídico entre a subcontratada e a Administração, ficando a Administração desobrigada de qualquer responsabilidade direta ou indireta em relação à subcontratada.

A Administração reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas, administrativas ou de conveniência do interesse público.

Na sublocação de veículos, estes serão previamente vistoriados por representante designado pela Administração, que atestará sua aptidão para a prestação dos serviços nos termos das exigências do edital.

12.DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisi-

Habilitação Jurídica: a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista: a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Qualificação Econômico-Financeira: **a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; **b)** Balanço patrimonial ou fiscal e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial competente; **b.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. **b.2.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. **b.3.** O balanço patrimonial deverá possuir: **1)** Índices Contábeis e respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; **2)** Assinatura do Contador e do titular ou representante

legal da empresa (podem ser assinados digitalmente); **3)** Prova de registro na Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro); **4)** Será admitido como válido e na forma da Lei, o balanço patrimonial via SPED; **5)** A data limite de apresentação do balanço patrimonial do Exercício Financeiro anterior é 30 de abril do ano subsequente, conforme art. 1.078 do Código Civil; **6)** Para empresas que fazem uso do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a data limite é 31 de maio do ano subsequente conforme estabelecido na Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 2021. **c)** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- ;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- ;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- ;

Passivo Circulante

c.1. As empresas deverão apresentar resultados superiores a 1,0 (um) em todos os índices acima. **c.2.** Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da lei federal 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. **c.3.** Na hipótese de apresentação de índices inferiores a 1,0 (um), a empresa participante poderá alternativamente apresentar documento que comprove capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Qualificação Técnica: a) O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove o fornecimento do objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do Agente de Contratação, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica.

13. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será realizada de forma contínua, sistemática e ininterrupta, conforme as cláusulas estabelecidas no instrumento contratual e observando rigorosamente as condições previstas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável. A prestação dos serviços deverá atender aos parâmetros de qualidade, eficiência, segurança e conformidade legal,

sendo acompanhada por gestor e fiscais designados formalmente Administração.

O início da execução contratual se dará NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS após a emissão da respectiva ordem de serviço, a partir da qual a contratada deverá disponibilizar, de forma imediata e ininterrupta, os veículos devidamente vistoriados, com motoristas habilitados, capacitados e em número compatível com as necessidades do órgão contratante.

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá zelar pela adequada prestação do serviço, responsabilizando-se pela substituição de veículos ou motoristas em caso de falhas, defeitos, ausências ou não conformidades, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da continuidade da execução contratual. Caberá à contratada, ainda, garantir a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como o cumprimento de todas as exigências legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança relacionadas à execução do objeto.

A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento diário e permanente por parte dos fiscais designados, os quais atuarão nas esferas técnica, administrativa e setorial, registrando ocorrências, avaliando a conformidade da execução e instruindo os atos necessários ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, bem como à aplicação de sanções, quando for o caso.

O modelo de execução do contrato adotado busca assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais, a entrega de resultados eficazes à Administração Pública e o atendimento das demandas de transporte com qualidade, confiabilidade, segurança e economicidade, em consonância com os princípios da legalidade, da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público primário.

14. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 71-A, de 09 de setembro de 2025.

As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

- gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, saldo, dentre outros;

- fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

- fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

- fiscalização setorial: é o acompanhamento da execução do contrato aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

- coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;

- coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos;

- constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;

- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

- diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão

de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021 ou agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- comunicar ao gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial; e
- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;
- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial; e

- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para elaborar o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato, nos termos no § 3º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Caberá ao gestor do contrato e aos fiscais técnico, administrativo e setorial avaliarem as manifestações.

As decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, deverão ser efetuadas em até 1 (um) mês contado da instrução do requerimento.

As decisões serão tomadas pelo fiscal do contrato, gestor ou autoridade superior, nos limites de suas competências.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os critérios de medição e de pagamento serão definidos no instrumento contratual.

16. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A responsabilidade da CONTRATADA será definida no instrumento contratual.

17. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

A responsabilidade da CONTRATANTE será definida no instrumento contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão definidas no instrumento contratual.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Russas/CE, 07 de abril de 2026

ANA KELLY LEITAO DE CASTRO:54694590391
Assinado digitalmente por ANA KELLY LEITAO DE CASTRO:54694590391
ND: CN=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF-AL, OU=Presencial, OU=046102903021-AL, OU=AC-Singulard Múltipla, CN=ANA KELLY LEITAO DE CASTRO:54694590391
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Ana Kelly Leitão De Castro
ORDENADOR(A) DE DESPESAS